



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RONDINHA

LEI MUNICIPAL Nº 3.397, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

“AUTORIZA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.”

ALDOMIR LUIZ CANTONI, Prefeito Municipal de Rondininha, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao dispositivo no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º Autoriza a contratação temporária, em razão de excepcional interesse público, servidor em quantidade, funções e vencimentos mensais a seguir discriminado:

Quant.	Função	Horas	Vencimento Mensal
01	Técnica em enfermagem	40 horas	R\$ 3.728,33 + Adicional de insalubridade

Art. 2º O prazo da contratação limitar-se-á a 20 de dezembro de 2024, podendo ser rescindido, caso o servidor titular do cargo retorne as funções antes desta data.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RONDINHA

Art. 3º O contrato de que trata o art. 1º será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no art. 236 do Regime Jurídico Único – Lei nº 1.677, de 29 de abril de 2002.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias vigentes.

Art. 5º Para a contratação utilizar-se-á:

- I-** a lista de aprovados em Concurso Público, quando houver;
- II-** a classificação em processo seletivo, quando houver;
- III-** excepcionalmente a contratação imediata, até a realização de processo seletivo e/ou concurso.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 01 DE ABRIL DE 2024.

ALDOMIR LUIZ CANTONI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra

JONATAN DI DOMENICO

Secretário Municipal de Administração